

do Município de Salvador/Bahia Processo nº 129648/2023.

Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das cotações de preços encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a [sesup.sms5@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms5@salvador.ba.gov.br).

Salvador, 21 de agosto de 2023

**CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECQB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

**Resolve** Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

**A.I. 707180/2023** **AUTUADO:** Joaquim Gonçalves Mariano Neto

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Fica o responsável de nome citado acima, autuado por infringir o artigo 40 da Lei 9.281/17, onde determina a obrigatoriedade do proprietário de terreno a construir e dar manutenção do passeio e meio-fio em toda frente do terreno localizado em logradouro público, visto que o passeio em questão encontra-se em péssimo estado de conservação.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 40º da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.

**PRAZO DEFESA:** 15 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 707194/2023** **AUTUADO:** Espólio de Valentin Joaquim Baqueiro Carnero

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Fica o responsável de nome citado acima, autuado por infringir o artigo 40 da Lei 9.281/17, onde determina a obrigatoriedade do proprietário de terreno a construir e dar manutenção do passeio e meio-fio em toda frente de terreno localizado em logradouro público, visto que o passeio em questão encontra-se em péssimo estado de conservação.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 40º da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.

**PRAZO DEFESA:** 15 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 800730/2023** **AUTUADO:** Souza e Melo Empreendimentos Imobiliários LTDA

**DESCRIÇÃO DO FATO:** O empreendimento acima qualificado fica autuado por exibir anúncio publicitário em postes de iluminação pública nos bairros Cabula, Pernambuco e Trobogy.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 35º, Inciso IX do Decreto 30.095/2018 - Fica proibida a colocação de qualquer meio ou exibição de anúncio, seja qual for sua finalidade, forma ou composição nos seguintes casos: IX em poste de sinalização de trânsito ou de iluminação pública, exceto as institucionais de interesse público devidamente autorizado pelo Município.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 802381/2023** **AUTUADO:** Souza e Melo Empreendimentos Imobiliários LTDA

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Exibindo publicidade irregular em poste de iluminação pública na Avenida Caminho de Areia - caminho de areia; Av. Suburbana - Plataforma; Av. Suburbana - Periperi; Rua Barão de Cotegipe - Calçada; Largo dos Mares - Mares; Av. Fernandes da Cunha - Mares.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 35º, Inciso IX do Decreto 30.095/2018 - Fica proibida a colocação de qualquer meio ou exibição de anúncio, seja qual for sua finalidade, forma ou composição nos seguintes casos: IX em poste de sinalização de trânsito ou de iluminação pública, exceto as

institucionais de interesse público devidamente autorizado pelo Município.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 901483/2023** **AUTUADO:** Crispiniano Silva dos Santos

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por iniciar obra particular, construção, área total de 450 m<sup>2</sup> sem a devida licença municipal.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 7º da Lei 9.281/2017 - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 901488/2023** **AUTUADO:** José Cardoso Caetano

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado pelo descumprimento da notificação administrativa 271003273/2023. Esgotado prazo fixado nesta notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade. Notificação emitida em 30 de maio de 2023. Cidadão ciente através de DOM de 06 de Julho de 2023, pág. 44. CATEGORIA DE USO (RAMO) Outros: Pousada.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Lei nº 5.503 Art. 237º - Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 803271/2023** **AUTUADO:** Everton de Almeida Silva

**DESCRIÇÃO DO FATO:** A data de lavratura do auto de infração nº 803271 foi 08 de Agosto de 2023.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Agosto de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

### EDITAL 02/2023 SALCINE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal Complementar Nº 195/2022, Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 8.981/1995, Decreto Federal Nº 11.453/2023, Decreto Federal Nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar Nº 101/2000, Lei Municipal Nº 4.484/1992, Lei Municipal Nº 9.619/2022, Lei Municipal Nº 8.551/2014, Lei Municipal Nº 9.451/2019, Decreto Municipal Nº 23.781/2013, Decreto Municipal Nº 11.951/1998, Decreto Municipal Nº 23.856/2013, Decreto Municipal Nº 29.575/2018, Decreto Municipal Nº 36.870/2023, Instrução Normativa MinC Nº 5/2023 e demais legislações pertinentes, torna pública a prorrogação do período de inscrição do Edital 002/2023 SALCINE, para apoio financeiro a propostas de atividades audiovisuais que possuem relevância para a cidade de Salvador, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

1. Fica prorrogado até 28 de agosto de 2023 o período de inscrição de projetos do Edital 02/2023 SALCINE.

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente



**SALVADOR**  
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.

[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo  
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.